# LEI Nº 1705/97

"INSERE DISPOSITIVO À LEI Nº 1.703/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Jayme Veríssimo de Campos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande.

No uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao Artigo 4º da Lei nº 1.703/96 acrescente-se § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 4º -.....

§ 3º - O Sub-Procurador Geral perceberá remuneração correspondente ao nível DAS-3."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande 13 DE JANEIRO DE 1997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal